

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Criado pela Lei Municipal nº1767, de 11 de Junho de 1999,

Alterada pela Lei Municipal nº 2984, de 25 de abril de 2014.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS, REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2.016 - GESTÃO 2014/2016 – 15ª. AGO DA GESTÃO 2014/2016.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2.016, reuniram-se às 9:00 horas em segunda chamada, em Assembleia Geral Ordinária, os Senhores Conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, convidados e munícipes, conforme assinaturas no Livro de Registro Presença e de Atas, nas dependências cedidas Casa de Participação Comunitária, sito na Av. Rei Alberto I, n. 119, após a Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos, conforme convocação para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Geral Ordinária anterior;

2. Leitura dos relatos das Câmaras Setoriais;

3. Leitura dos relatos da Diretoria Executiva;

4. Explicação do vereador Cacá Teixeira acerca da lei nº 3.220

5. Assuntos Gerais.

A assembleia foi iniciada pelo **item 1: leitura e aprovação da ata da Assembleia Geral Ordinária anterior**, em que a colaboradora Luci Freitas sugere que sejam colocadas as datas das palestras ministradas e sugere também que seja colocado o nome completo do vereador Cacá Teixeira. Sem mais, a ata foi aprovada por unanimidade, passando-se então ao **item 2: relatos das câmaras setoriais** - Não houve reunião da câmara de relações públicas e a relatora da câmara de planejamento Renata informou que não houve quórum para realização da reunião desta câmara, aproveitando o momento para informar a data da próxima reunião da câmara de planejamento, agendada para o dia 16 de fevereiro. **Item 3: relatos da diretoria executiva** – a diretoria informou ter tomado ciência do ofício nº 552/2015 – Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM em resposta ao ofício nº 036/2015 – COMAD requisitando informações acerca do programa “Adote uma Praça”, em que foi informada que o referido programa é atualmente de responsabilidade da Secretaria de Serviços Públicos – Seserp. Foi definido envio de ofício à esta Secretaria. A diretoria executiva debateu a questão acerca da lei nº 3.220, que libera a venda de chope e cerveja em estádios e definiu envio de convite ao vereador Cacá Teixeira para participar de assembleia do COMAD e explicar a lei. A presidente informa o colegiado que o projeto de criação do fundo municipal do COMAD será encaminhado à Câmara Municipal. A seguir, deu-se início ao **item 4: explicação do vereador Cacá Teixeira acerca da lei nº 3.220** - o vereador Cacá é apresentado ao colegiado e inicia sua explicação acerca da referida lei. Falou que é prática os torcedores entrarem nos estádios apenas minutos antes do início dos jogos para poder consumir bebidas alcólicas nos bares localizados nas cercanias dos estádios, além da venda que é realizada por ambulantes. O vereador disponibiliza o Estatuto do Torcedor para o conselho e fala sobre a questão da violência. Informa que outros Estados propõem venda ampla de bebidas, inclusive durante os jogos, diferente da lei aprovada em Santos, que libera a venda apenas antes, depois e nos intervalos dos jogos. Salaria que há uma lei que proíbe a venda de bebidas alcólicas a 200m ou menos de estádios e diz que na prática isto não acontece. Salaria que a venda aprovada na lei é de cerveja e chope. Ao ser aberto espaço para perguntas, Dr. Alberto Corazza se diz preocupado com a fiscalização, que é falha segundo ele. Mostra preocupação também com o poder público “cedendo à pressão”, ao que o vereador informa que a lei foi concebida de forma criteriosa, com venda apenas antes e depois dos jogos, bem como nos intervalos. Sr. Carlos Solano diz que chamou muito a sua atenção a rapidez que foi aprovada e o

48 fato da lei ter sido aprovada a partir de sugestão do presidente do S.F.C. e o vereador informa que
49 não há alguém que mande na Câmara Municipal, e que é a população que tem o poder de colocar
50 ou tirar um vereador da câmara. A colaboradora Luci tem a palavra e diz que houve falta de
51 planejamento na aprovação da lei e que o COMAD não foi consultado. Sugere como contrapartida
52 o fomento de campanha de conscientização sobre os malefícios do álcool por parte dos clubes.
53 Dr. Corazza lembra que o Supremo Tribunal Federal está julgando a liberação das drogas. O
54 vereador deixa à disposição do conselho material sobre aprovação da venda de bebida alcóolica
55 em estádios em outros Estados e salienta que é necessária rígida fiscalização da venda de
56 bebidas alcóolicas a crianças e adolescentes. Dra. Tânia Freire fala sobre a sanção da lei que
57 aprovou a venda de bebidas alcóolicas em estádios durante a Copa do Mundo pela presidente da
58 república e disse que à época enviou à Brasília documento de repúdio. Pede que haja
59 colaboração dos clubes em campanhas, uma vez que o foco do conselho é a questão da saúde
60 frente ao álcool e outras drogas. O vereador então lamenta que esta discussão não tenha ocorrido
61 antes e lembra que suas emendas são voltadas ao social. Se comprometeu com a elaboração de
62 pesquisas referentes ao tema e conversará com os presidentes dos clubes da cidade para
63 elaboração da mesma. O conselheiro Daniel Lemos mostra sua consternação com a aprovação
64 da lei e diz que ela vai na contramão do trabalho do COMAD, lembrando que não há fiscalização e
65 que o Estado precisa garantir o bem-estar da população. Propõe que seja deliberado no conselho
66 pedido de revogação da lei, proposta que deve ser posta em votação. Aproveita o momento para
67 informar que o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente deliberou, por meio
68 de Resolução Normativa o Fluxograma De Atendimento à Criança e ao Adolescente Usuários de
69 Álcool e Outras Drogas. A conselheira Renata pergunta ao vereador como será feita a fiscalização
70 nos estádios, tendo em vista a dificuldade em fiscalizar o cumprimento das leis. Sra. Itália tem a
71 palavra e fala novamente sobre a lei que proíbe a venda de bebidas alcóolicas a 200 metros de
72 estádios e diz que um erro não justifica outro. Lembra que dependente químico não para após o
73 consumo de pequena quantidade e se coloca totalmente contra a lei, que considera absurda. Dra.
74 Tânia questiona como é possível não permitir que se incorpore as “beats”, cervejas acrescidas de
75 destilados, ao que o vereador se prontificou a acrescentar uma complementação à lei para
76 garantir que não sejam vendidas estas variedades de cervejas, que possuem teor alcóolico mais
77 elevado. Foi então sugerida nova presença do vereador com representantes dos clubes no
78 COMAD para discussão do tema. Sr. Francisco Cabral sugere que haja consulta de projetos por
79 assunto ao conselho municipal correspondente e diz que a lei nº 3.220 vai na contramão da
80 intenção de se desvencilhar o esporte do álcool. A conselheira Luana Li Yi Ng tem a palavra e diz
81 que está sendo feita campanha de prevenção através do “Programa de Educação Cidadã”, projeto
82 da Secretaria de Segurança - SESEG e acredita que liberar algo que antes fora proibido se trata
83 de retrocesso. A presidente aproveita o momento para informar que o ofício nº 044/2015 –
84 COMAD foi enviado ao Prefeito solicitando participação do COMAD com representantes do
85 executivo acerca de projetos de lei que tenham elo com a temática do conselho. O vice-presidente
86 agradece a presença maciça dos conselheiros, convidados e do vereador Cacá e diz que poderia
87 ter havido melhor comunicação da câmara com o conselho e também a realização de audiência
88 pública para consulta da população quanto ao tema. Sem mais, passou-se ao **Item 5: Assuntos**
89 **gerais** – Votação da proposta apresentada pelo conselheiro Daniel, que consiste na deliberação
90 de pedido de revogação da lei nº 3.220 ao prefeito, que foi aprovada por unanimidade pelo
91 colegiado. A colaboradora Luci agradece a forma democrática como esta questão foi tratada. Sem
92 mais, a presidente encerrou a assembleia e eu
93 _____, secretária, lavrei a ata.